



## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Presidência

PORTARIA N° 063, 20 de Março de 2025

Dispõe sobre a extensão do prazo para usufruto e compensação das horas de crédito e débito constantes no banco de horas dos colaboradores, bem como do abono assiduidade.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal- CREA-DF, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 85 do Regimento Interno do Crea-DF, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966,

Considerando o compromisso da gestão com a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

Considerando que os incisos III e XXXI do art. 85 do Regimento Interno do CREA-DF estabelecem a competência do Presidente para administrar as atividades do Crea-DF e gerir o quadro funcional;

Considerando os esclarecimentos constantes no Ofício nº 004/2025/ADH e a necessidade de prorrogar o prazo para que os colaboradores possam usufruir e compensar as horas adquiridas e devidas registradas no banco de horas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo até 30 de abril de 2025 para que os empregados do Crea-DF usufruam ou compensem as horas creditadas ou devidas no banco de horas referentes ao ano de 2024.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo até 30 de abril de 2025 para que os empregados usufruam do abono assiduidade adquirido no ano de 2023, conforme os critérios estabelecidos no Acordo Coletivo de Trabalho vigente.

Parágrafo único. O empregado que não compensar as horas usufruídas, nos termos do art. 1º, estará sujeito ao desconto correspondente em sua remuneração na competência de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Resende Avelar de Oliveira, PRESIDENTE, em 20/03/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)